

# Prefeitura Municipal de Marí

LEI MUNICIPAL Nº 402/94

Em, 29 de setembro de 1994.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL  
DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLA  
TIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍ - ESTADO DA PARAÍBA ,  
faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito sanciona a pre -  
sente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Presidente, autorizado a conce-  
der aumento salarial ao funcionalismo do Legislativo Municipal,  
em percentuais variáveis, conforme o Anexo Único, a esta Lei.

**PARÁGRAFO 1º** - O Anexo de que trata o caput des-  
te artigo, refere-se aos cargos e funções segundo a Lei nº 380'  
de 04.05.1993.

**PARÁGRAFO 2º** - Aos cargos de provimento em Co -  
missão, mantém-se o que dispõe a Lei nº 380 de 04.05.93.

**Art. 2º** - O aumento ora concedido deverá manter'  
o princípio de Isonomia Salarial entre os poderes Legislativo e  
Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 1º de setembro des-  
te ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1994.

PUBLICADA EM:  
29.10.94.

*Manoel Monteiro de Sampaio Filho*  
MANOEL MONTEIRO DE SAMPAIO FILHO  
PREFEITO.

ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍ  
(Casa Joaquim José da Silva Xavier)

ANEXO ÚNICO - Cargos em provimento CLT.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NIVEL	SALÁRIO(R\$)
Agente de Serviços Gerais Auxiliar de Serviços	I	11,00
Agente Administrativo Aux. Auxiliar Administrativo Assistente de Contabilidade	I	12,00
Agente Administrativo Datilografo Vigia	I	13,00
Agente de Vigilância Escriturário Eletricista Locutor	I	14,00
Assistente de Comunicação	I	17,00
Assistente de Secretaria Assistente de Tesouraria Técnico Legislativo	III	Conforme Lei Nº 380/93
Diretor de Secretaria	IV	

Manoel Monteiro de Sampaio Filho  
  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO